



LEI Nº 4480, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2864, 02/03/2023.

Dispõe sobre a autorização para celebrar convênio com a Associação aos Pacientes Oncológicos de Barra do Garças - APOBAG”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação aos Pacientes Oncológicos de Barra do Garças - APOBAG, inscrita no CNPJ nº 27.368.561/0001-02, objetivando o repasse pecuniário para manutenção de casa de apoio aos pacientes em tratamento no Hospital de Amor de Barretos/SP.

§ 1º O Município de Alto Araguaia se compromete a repassar para a Associação aos Pacientes Oncológicos de Barra do Garças - APOBAG, a quantia limitada ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, a ser creditada em conta corrente específica.

§ 2º De posse do recurso a ser destinado pelo município, a APOBAG abrigará os pacientes do município de Alto Araguaia/MT, fornecendo hospedagem e todo apoio necessário durante estadia.

Art. 2º Após a finalização do exercício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a entidade beneficiada, deverá promover a prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, quando necessário, autorizado a adquirir ou fazer a retirada de itens licitados, de gêneros alimentícios para envio à Associação aos Pacientes Oncológicos de Barra do Garças – APOBAG, destinados aos pacientes de Alto Araguaia em tratamento no Hospital de Amor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia - MT, 01 de março de 2023.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal